

Edital 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	04/04/2024 09:47 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20240297881

Folha Inaugural

PREGÃO ELETRÔNICO
03/2024

CONTRATANTE (UASG)
PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA
UASG/UGE : 380271

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS participação RESTRITA, com entrega parcelada para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira, Centro de Detenção Provisória de Americana e Centro de Ressocialização de Limeira para o período de maio a agosto de 2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 634.354,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/2024 às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA

SIM

1. Do registro de preços

2.1. Não se aplica a essa licitação o Sistema de Registro de Preços.

2. Do objeto

MINUTA DE EDITAL

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº20240297881 - SEI nº 006.00100593/2024-20)

Torna-se público que o(a) **Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, Penitenciária de Limeira**, por meio do(a) Centro Administrativo, sediado(a) Rodovia Luís Ometto, Km 32 e 100mts – Zona Rural –Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS participação RESTRITA, com entrega parcelada para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira, Centro de Detenção Provisória de Americana e Centro de Ressocialização de Limeira para o período de maio a agosto de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais –CADIN ESTADUAL

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5. e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica a essa licitação, o Sistema de Registro de Preços, portanto não haverá assinatura de Ata de registro de preços.

9. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica a essa licitação, o Sistema de Registro de Preços, portanto não haverá formação de cadastro de reservas.

10. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de entrega do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20 (vinte) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art.6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação através do email: administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos

subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **email administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no devido procedimento licitatório eletrônico no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da

licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados no endereço eletrônico ***administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br***

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

....., de de 20.....

Eunice Natsue Nagasaki Costa

Diretora II Centro Administrativo

Subscritor do edital

De acordo, aprovo a presente Minuta de Edital,

Jorge Seibichler

Ordenador de Despesas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Subscritor de Edital



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 09:46:20.

JORGE SEIBICHLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 09:47:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR23_2024.pdf (3.73 MB)
- Anexo II - CONTRATO7_2024.pdf (3.94 MB)
- Anexo III - ANEXO III e IV.pdf (82.79 KB)

Anexo I - TR23_2024.pdf

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	04/04/2024 08:37 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20240297881

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, participação restrita, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA, CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA					
Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024					
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF
1	463749	4409353	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG
2	463818	4397240	ACELGA cozida	7.600	KG
3	464374	4406516	ABACAXI	6.500	KG
4	463861	4683196	ALHO	3.900	KG
5	464380	4408381	BANANA	7.630	KG
6	463754	3149749	BATATA LISA	12.500	KG
7	463753	4393228	BATATA DOCE	5.500	KG
8	463764	5360684	BERINJELA	1.575	KG
9	463767	4396715	BETERRABA	6.200	KG
10	463782	4407148	CEBOLA	8.300	KG
11	463770	4405862	CENOURA cozida	7.120	KG
12	463778	4395891	CHUCHU	1.145	KG
13	463822	4399099	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG
14	463823	4408608	ESCAROLA cozida	1.960	KG
15	464393	4399218	LARANJA	14.000	KG
16	464398	4409248	LIMÃO	252	DZ
17	464400	4755065	MAÇÃ	3.300	KG
18	464418	4408918	MELANCIA	2.250	KG
19	446618	108251	OVOS GRANDE	8.600	DZ
20	446619	37508	OVOS MÉDIO	4.300	DZ

21	463796	4394526	PEPINO	1.800	KG
22	463809	4412010	PIMENTÃO	540	KG
23	467414	4404351	REPOLHO cozido	7.300	KG
24	97101	4406680	TOMATE SALADA	7.700	KG

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo TécnicoPreliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 20231.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) 01 de maio de 2024, na forma do artigo 105 daLei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido a adequação da Unidade Gestora aos novos procedimentos com a migração do sistema BEC para o SIASG

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Resolução 359, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.2. Resolução 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.3. RDC nº 17, de 17 de março de 2008.

4.1.4. RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.1.5. Lei nº 9832/1999 – Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de Gêneros Alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5. As parcelas serão entregues semanalmente

Condições de Entrega

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ENTREGA - PENITENCIARIA DE LIMEIRA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qte semanal	Qte semanal	UF
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	438	44	Kg
2	ACELGA cozida	425	50	Kg
3	ABACAXI	406	0	Kg
4	ALHO	225	19	Kg
5	BANANA	625	56	Kg
6	BATATA LISA	688	94	Kg
7	BATATA DOCE	313	31	Kg
8	BERINJELA	125	16	Kg
9	BETERRABA	344	44	Kg
10	CEBOLA	469	50	Kg
11	CENOURA cozida	406	39	Kg
12	CHUCHU	94	8	Kg
13	COUVE MANTEIGA cozida	69	6	Kg
14	ESCAROLA salada	138	38	Kg
15	LARANJA	1.188	63	Kg
16	LIMÃO	19	4	Kg
17	MAÇÃ	188	19	Kg
18	MELANCIA	125	16	Kg
19	OVOS GRANDE	500	38	Dz
20	OVOS MÉDIO	250	19	Dz
21	PEPINO	63	50	Kg
22	PIMENTÃO	30	4	Kg
23	REPOLHO cozido	406	50	Kg
24	TOMATE SALADA	625	63	Kg

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada em cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 -

CEP: 13.489-899 - Zona Rural - Limeira/SP

Centro de Ressocialização de Limeira

Via Jurandyr da Paixão Campos Freire, Km 4,5 -

CEP: 13.480-970 - Zona Rural - Limeira/SP

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito **exclusivamente em Banco do Brasil**, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [§ 3º do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 634.354,85

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 634.354,85 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA, CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024					
Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG	R\$ 4,19	R\$ 22.584,10
2	ACELGA cozida	7.600	KG	R\$ 4,20	R\$ 31.920,00
3	ABACAXI	6.500	KG	R\$ 4,68	R\$ 30.420,00
4	ALHO	3.900	KG	R\$ 13,61	R\$ 53.079,00
5	BANANA	7.630	KG	R\$ 4,90	R\$ 37.387,00
6	BATATA LISA	12.500	KG	R\$ 3,85	R\$ 48.125,00
7	BATATA DOCE	5.500	KG	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
8	BERINJELA	1.575	KG	R\$ 3,60	R\$ 5.670,00
9	BETERRABA	6.200	KG	R\$ 3,74	R\$ 23.188,00
10	CEBOLA	8.300	KG	R\$ 5,30	R\$ 43.990,00
11	CENOURA cozida	7.120	KG	R\$ 4,98	R\$ 35.457,60
12	CHUCHU	1.145	KG	R\$ 3,81	R\$ 4.362,45
13	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG	R\$ 8,50	R\$ 7.140,00
14	ESCAROLA salada	1.960	KG	R\$ 5,82	R\$ 11.407,20
15	LARANJA	14.000	KG	R\$ 3,44	R\$ 48.160,00
16	LIMÃO	252	KG	R\$ 4,15	R\$ 1.045,80
17	MAÇÃ	3.300	KG	R\$ 6,12	R\$ 20.196,00
18	MELANCIA	2.250	KG	R\$ 2,99	R\$ 6.727,50
19	OVOS GRANDE	8.600	DZ	R\$ 8,15	R\$ 70.090,00
20	OVOS MÉDIO	4.300	DZ	R\$ 7,30	R\$ 31.390,00
21	PEPINO	1.800	KG	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00

22	PIMENTÃO	540	KG	R\$ 4,98	R\$ 2.689,20
23	REPOLHO cozido	7.300	KG	R\$ 4,61	R\$ 33.653,00
24	TOMATE SALADA	7.700	KG	R\$ 4,92	R\$ 37.884,00
					R\$ 634.354,85

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme Nota de reserva 2024NR00067
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do exercício de 2024, de classificação funcional programática 14421381561390000, categoria econômica 33903010, fonte 150010001 - Tesouro, UGE 380271

11. Aprovação do Termo

Elaborado por:

Eunice Natsue Nagasaki Costa

Aprovo o presente Termo referencial

Jorge Seibichler
Diretor Técnico III

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE SEIBICHLER
Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 08:37:13.

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 08:35:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 7_2024.pdf (3.57 MB)

Anexo I - ETP 7_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20240297881

2. Descrição da necessidade

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos através desse procedimento atenderão a demanda com o aalimentação dos sentenciados da Penitenciária de Limeira, do Centro de Detenção Provisória de Americana e do Centro de Ressocialização de Limeira, conforme dispõem os artigos 12 e 41, inciso I da Lei 7.210/84 (LEP), e dos funcionários quetrabalham nestas unidades prisionais, conforme dispõe a Resolução SAP nº 14/2007. Tal aquisição está de acordo com aResolução SOG-9, de 14/09/2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09/09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto 43.339/1998

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de produção	Flavio Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da solicitação feita por nota de empenho ou, em remessas parceladas de acordo com as demandas da administração e sempre acompanhada no ato da entrega pela por servidor do setor de almoxarifado. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo dois terços do prazo de validade indicado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do almoxarifado da Penitenciária e setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento dos bens.

As entregas dos alimentos devem ser feitas de Segunda à Sexta, nos horários de 08:00h às 11:30he de 13:00h às 15:30h:

Não serão recebidas mercadorias entregues em feriados, locais ou nacionais, e finais de semana .

Os alimentos devem ser transportados em carro limpo e adequado para o transporte de alimentos, podendo ser vistoriado pelo responsável pela elaboração das refeições ou alguém designado por este. Os alimentos que precisam de temperatura controlada para sua conservação, como carnes, leites e derivados, devem ser transportados obedecendo a esse critério. A temperatura destes será verificada no ato do recebimento e caso haja alguma discrepância com o recomendado a mercadoria será devolvida. Os produtos serão conferidos quanto a: Quantidade pedida indicada na nota de empenho, quantidade indicada na nota fiscal e quantidade entregue;

Especificação dos alimentos, descrita no edital do pregão; Qualidade e condições da embalagem; Data de validade; Temperatura, para alimentos que necessitam de temperatura controlada para a conservação do mesmo. Qualidade do produto in natura

Definição de Qualidade: Consideram-se alimentos de primeira qualidade aqueles que estejam dentro de suas embalagens originais, estando estas limpas, sem possuir cheiro ou cores diferentes daqueles específicos aos alimentos, sem rasgos ou amassamento. As embalagens devem conter data de validade, registro em órgão competente (de acordo com cada produto), além de possuir as características especificadas na descrição dos alimentos licitados:

Com relação aos demais produtos, devem vir em suas embalagens originais, estando estas íntegras, sem sinais de amassamento, de rasgos, de trincas ou de qualquer sujidade. A contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade.

As empresas deverão entregar os gêneros alimentícios em transportes, conforme exigências abaixo:

I - Para transporte de todos os gêneros alimentícios o carro deve ser fechado;

1. - Para transporte de carnes não defumadas (bovina, de peixe, suína, de frango), de frios e manteiga, o carro deve ser fechado isotérmico e refrigerado e os produtos deverão estar acondicionados em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas;

2. - O transporte de gêneros com características diferentes não pode ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo, por exemplo, não pode estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes; material de limpeza e gêneros alimentícios;

3. - Os transportes deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da Penitenciária de Limeira no período de maio agosto de 2024

A presente licitação está sendo parcelada por um período de 04 (quatro) meses, com a finalidade de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade e o correto armazenamento dos produtos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de alimentos a serem adquiridos no período de 4 meses foi calculada com base no cardápio proposto, número de comensais, valor per capita (quantidade de alimento a ser consumido por pessoa), peso líquido (efetivamente ingerido para ser utilizado pelo organismo), fator de cocção (fator que prevê as perdas ou ganhos inevitáveis ocorridas durante a etapa de cocção) e, por fim, o peso bruto (peso do alimento tal como se compra, antes deste ser submetidos às operações preliminares para sua preparação.

Para o planejamento da nova contratação, a fim de minimizar erros e falhas, também é analisado sempre o consumo médio dos gêneros no período de 4 meses e feita as alterações cabíveis. Após determinação do peso bruto, foi realizado o cálculo de utilização dos alimentos por mês, acrescido 10% como margem de segurança e por fim multiplicado por 4 meses, finalizado com a quantidade final para o pedido de compras.

Foi considerado também o número de detentos e ainda dos servidores que fazem refeições na referidas Unidades Prisionais Na tabela abaixo estão dispostos os itens e as respectivas quantidades

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024					
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG
2	4397240	463818	ACELGA cozida	7.600	KG
3	4406516	464374	ABACAXI	6.500	KG
4	4683196	463861	ALHO	3.900	KG
5	4408381	464380	BANANA	7.630	KG
6	3149749	463754	BATATA LISA	12.500	KG
7	4393228	463753	BATATA DOCE	5.500	KG
8	5360684	463764	BERINJELA	1.575	KG
9	4396715	463767	BETERRABA	6.200	KG
10	4407148	463782	CEBOLA	8.300	KG
11	4405862	463770	CENOURA cozida	7.120	KG
12	4395891	463778	CHUCHU	1.145	KG
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG
14	4408608	463823	ESCAROLA salada	1.960	KG
15	4399218	464393	LARANJA	14.000	KG
16	4409248	464398	LIMÃO	252	KG
17	4755065	464400	MAÇÃ	3.300	KG
18	4408918	464418	MELANCIA	2.250	KG
19	108251	446618	OVOS GRANDE	8.600	DZ
20	37508	446619	OVOS MÉDIO	4.300	DZ
21	4394526	463796	PEPINO	1.800	KG
22	4412010	463809	PIMENTÃO	540	KG
23	4404351	467414	REPOLHO cozido	7.300	KG
24	4406680	97101	TOMATE SALADA	7.700	KG

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 634.354,85

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA , CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AMERICANA E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA
Período 01 de maio a 31 de agosto de 2024

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA, CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024							
Item	COD	COD	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER	UF	VALOR	VALOR

	SIAFISICO	COMPRAS		ADQUIRIDA		UNIT.	TOTAL
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG	R\$ 4,19	R\$ 22.584,10
2	4397240	463818	ACELGA cozida	7.600	KG	R\$ 4,20	R\$ 31.920,00
3	4406516	464374	ABACAXI	6.500	KG	R\$ 4,68	R\$ 30.420,00
4	4683196	463861	ALHO	3.900	KG	R\$ 13,61	R\$ 53.079,00
5	4408381	464380	BANANA	7.630	KG	R\$ 4,90	R\$ 37.387,00
6	3149749	463754	BATATA LISA	12.500	KG	R\$ 3,85	R\$ 48.125,00
7	4393228	463753	BATATA DOCE	5.500	KG	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
8	5360684	463764	BERINJELA	1.575	KG	R\$ 3,60	R\$ 5.670,00
9	4396715	463767	BETERRABA	6.200	KG	R\$ 3,74	R\$ 23.188,00
10	4407148	463782	CEBOLA	8.300	KG	R\$ 5,30	R\$ 43.990,00
11	4405862	463770	CENOURA cozida	7.120	KG	R\$ 4,98	R\$ 35.457,60
12	4395891	463778	CHUCHU	1.145	KG	R\$ 3,81	R\$ 4.362,45
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG	R\$ 8,50	R\$ 7.140,00
14	4408608	463823	ESCAROLA salada	1.960	KG	R\$ 5,82	R\$ 11.407,20
15	4399218	464393	LARANJA	14.000	KG	R\$ 3,44	R\$ 48.160,00
16	4409248	464398	LIMÃO	252	KG	R\$ 4,15	R\$ 1.045,80
17	4755065	464400	MAÇÃ	3.300	KG	R\$ 6,12	R\$ 20.196,00
18	4408918	464418	MELANCIA	2.250	KG	R\$ 2,99	R\$ 6.727,50
19	108251	446618	OVOS GRANDE	8.600	DZ	R\$ 8,15	R\$ 70.090,00
20	37508	446619	OVOS MÉDIO	4.300	DZ	R\$ 7,30	R\$ 31.390,00
21	4394526	463796	PEPINO	1.800	KG	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
22	4412010	463809	PIMENTÃO	540	KG	R\$ 4,98	R\$ 2.689,20
23	4404351	467414	REPOLHO cozido	7.300	KG	R\$ 4,61	R\$ 33.653,00
24	4406680	97101	TOMATE SALADA	7.700	KG	R\$ 4,92	R\$ 37.884,00
							R\$ 634.354,85

O valor total estimado das contratações é de R\$ 634.354,85 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sítios especializados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação está sendo parcelada por um período de 04 (quatro) meses, com a finalidade de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, opta-se pelo parcelamento do objeto, pois os objetos são divisíveis e não se verifica prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que para o preparo dos alimentos é necessário a aquisição outros tipos de gêneros alimentícios para oferecer uma alimentação balanceada e nutritiva aos detentos custodiados nas referidas Unidades Prisionais, estão em andamento paralelamente os processos de licitação pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis (DFD 11/24), estocáveis (DFD 06/24) e chamada pública para credenciamento de agricultores para aquisição de hortifrutigranjeiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023. Todavia, internamente a unidade possui um planejamento de aquisições trimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores da unidade prisional, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança na Penitenciária de Limeira, no Centro de Detenção Provisória de Americana e no Centro de Ressocialização de Limeira, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise de reserva orçamentária, preços de mercado e necessidade do atendimento à alimentação, é considerável viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:57:49.

JORGE SEIBICHLER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ofício alimentação.pdf (2.32 MB)

Anexo I - ofício alimentação.pdf



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

Ofício - Circular

Assunto: Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS

COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS

DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.

Classif. documental

006.01.10.003



SAPOFI20224087A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantém contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário

Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

Nivaldo Cesar Restivo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 1							
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Legume	Legume	Verdura
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Frango assado ou frito	Omelete de forno com queijo	Carne bovina em cubos	Feijoada	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Peixe cozido ou frito	Cubos de frango ao molho
	GUARNIÇÃO Beterraba cozida	Abobrinha refogada	Chuchu cozido	Farofa	Escarola refogada	Batata assada	Polenta
JANTAR	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA						
	SALADA Legume	Verdura	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CEIA	PRATO PRINCIPAL Carne bovina moída	Linguiça de pernil assada ou frita	Carne suína em bifes	File de frango grelhado ou cozido	Isacas de carne bovina acobadada	Ovos mexidos	Salchicha ao molho
	GUARNIÇÃO Escarola refogada	Farofa	Batata cozida	Cenoura cozida	Macarrão	Abobrinha cozida	Purê de batata
	SOBREMESA Fruta	Fruta	Fruta	Doce	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
CAFÉ DA MANHÃ	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha

SEMANA 2							
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Carne suína em cubos	Carne bovina em cubos	Carne bovina em cubos	Salchicha grelhada	Cubos de frango cozido	Carne bovina moída	Isacas de frango grelhadas
	GUARNIÇÃO Farofa	Beterraba cozida	Couve refogada	Farofa	Polenta	Batata cozida	Beterraba cozida
JANTAR	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA						
	SALADA Legume	Verdura	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CAFÉ DA MANHÃ	PRATO PRINCIPAL Carne bovina de panela	Empanado de frango (steak) assado ou frito	Estrogonofe de frango	Quibe de forno ou frito	Omelete de forno	Carne suína grelhada	Hambúrguer bovino
	GUARNIÇÃO Acidija refogada	Abobrinha refogada	Batata assada	Chuchu cozido	Cenoura cozida	Abobrinha refogada	Escarola refogada
	SOBREMESA Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco ou refrigerante
CAFÉ DA MANHÃ	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 3						
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Verdura	Verdura
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Carne suína em bife, grelhada	Ovos mexidos	Isacas de carne bovina acobalada	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Carne bovina de panela	Frango assado ou frito
	GUARNIÇÃO Farofa	Beterraba cozida	Chuchu cozido	Farofa	Cenoura cozida	Beterraba cozida
	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce
JANTAR	BEBIDA	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	SALADA	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO BASE	Carne bovina moída	File de frango grelhado ou cozido	Omelete de forno com queijo	Peixe cozido ou frito	Almôndegas de frango ao molho
	PRATO PRINCIPAL	Acidija refogada	Salpicão ao molho	Escarola refogada	Batata rústica	Polenta
	GUARNIÇÃO	Fruta	Purê de batata	Doce	Fruta	Fruta
CEIA	SOBREMESA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
	BEBIDA	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha

SEMANA 4						
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Verdura	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Carne bovina em cubos	Ovos cozidos	Carne suína em bife grelhado	Quebe de forno ou frito	Isacas de frango acobalado	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)
	GUARNIÇÃO Farofa	Beterraba cozida	Cenoura cozida	Farofa	Escarola refogada	Acidija refogada
	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
JANTAR	BEBIDA	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	SALADA	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO BASE	Calabresa acobalada	Estrogonofe de carne bovina	Cubos de frango cozido	Omelete de forno	Almôndegas de carne bovina
	PRATO PRINCIPAL	Escarola refogada	Batata assada	Polenta	Abobrinha refogada	Purê de batata
	GUARNIÇÃO	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
CEIA	SOBREMESA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
	BEBIDA	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 1						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz
	PRATO PRINCIPAL	Carne em cubos	Bife acebolado	Peixe frito	Carne assada	Feijoad
	GUARNIÇÃO	Polenta	Chuchu gratinado	Purê de batata	Legumes à chinesa	Couve refogada
	SALADA	Acidja	Creme de milho	Alface com rabanete	Almeirão	Vinaigrete
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Creme de goiabada	Pudim chinês	Doce de abóbora	Arroz doce	Melancia
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo de fubá	Pão francês com mortadela	Bolo tradicional
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango gratinado	Omelete de pizza	Hambúrguer grelhado	Bife de pernil grelhado	Frango grelhado
	GUARNIÇÃO	Cenoura com salsa	Seleita de legumes	Farofa com ovos	Escarda refogada	Batata doce sauté
	SALADA	Escarola	Repolho	Alface	Beterraba cozida	Almeirão
LANCHE NOTURNO	SOBREMESA	Laranja	Melancia	Banana	Gelatina de abacaxi	Pudim com calda de groselha
	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Pão francês com goiabada
	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Achocolatado
						Bolacha doce
						Chá mate

SEMANA 2						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne moída com molho	Frango grelhado com molho de malonesse	Frango grelhado com molho de pizza	Omelete de pizza	Bife acebolado
	GUARNIÇÃO	Cenoura refogada	Macarrão ao alho e óleo	Abóbora refogada	Batata corada	Cuscuz de legumes
	SALADA	Alface	Acidja	Tabule	Alface com agrião	Repolho refogado
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Canjica	Gelatina de uva	Chuchu com cebola	Espumone de morango	Beterraba cozida
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Bolo de chocolate	Pão francês com mortadela	Pudim de coco com calda	Alface com agrião
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Salpicão ao molho	Bife de panela	Frango assado	Carne moída com azeitonas	Bife de pernil grelhado
	GUARNIÇÃO	Chuchu refogado	Mandioca na manteiga	Purê de batata	Abobrinha refogada	Escarola refogada
	SALADA	Escarola	Pepino	Repolho com cenoura	Almeirão	Bernijela temperada
LANCHE NOTURNO	SOBREMESA	Banana	Laranja	Pudim bicolor (coco e chocolate)	Banana	Pudim chinês
	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada
	BEBIDA	Chá mate	Chá de ervas	Achocolatado	Chá mate	Achocolatado
						Bolacha doce
						Chá mate



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	SEMANA 3						
		DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Frango assado	Frango à milanesa	Bife de panela	Peixe frito	Carne assada	Carne em cubos	Carne em cubos
	Guarnição	Macarrão à bolonhesa	Repolho refogado	Abobrinha refogada	Berinjela ao forno	Mandioca frita	Chuchu refogado	Chuchu refogado
	Salada	Alface	Tomate com cebola	Couve	Acelga	Alface com rabanete	Pepino com salsa	Pepino com salsa
Lanche Tarde	Sobremesa	Laranja	Maçã	Creme de gelada	Abacaxi	Gelatina colorida	Arroz doce	Melancia
	Sólido Bebida	Pão francês com mortadela Café	Pão francês com presunto Café	Bolo de fubá Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo tradicional com canela Café	Pão francês com queijo Café
Jantar	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Iscas de carne acebolada	Linguiça toscana assada	Arroz e feijão	Frango em cubos	Bife acebolado	Calabresa acebolada	Frango desfiado ao molho
	Guarnição	Tempera	Abóbora refogada	Abóbora refogada	Purê de batata	Cenoura na manteiga	Couve refogada	Polenta
	Salada	Vinagrete	Pepino	Tomate	Almeirão	Beterraba cozida	Beterraba cozida	Escarola
Lanche Noturno	Sobremesa	Banana	Pudim de baunilha	Laranja	Banana caramelada	Banana	Laranja	Sagu de uva
	Sólido Bebida	Bolacha salgada Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Pão francês com marmelada Achofratado	Bolacha salgada Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Pão francês com gelada Achofratado	Bolacha doce Chá mate

REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	SEMANA 4						
		DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Frango grelhado com molho de malinesa	Bife acebolado	Frango xadrez	Feijoad	Almôndegas	Frango assado	Carne em cubos
	Guarnição	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Abóbora refogada	Farofa temperada	Repolho refogado	Macarrão com brócolis e bacon	Virado de acalga
	Salada	Pepino	Repolho com tomate e cebola	Alface	Couve	Cenoura ralada	Alface	Beterraba cozida
Lanche Tarde	Sobremesa	Sagu de uva	Tangerina	Gelatina colorida	Abacaxi	Canjica	Melancia	Banana
	Sólido Bebida	Pão francês com queijo Café	Bolo de laranja Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com presunto Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo de fubá Café	Pão francês com mortadela Café
Jantar	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Salsicha ao molho	Fricassê de frango	Peixe frito	Omlete de pizza	Bife acebolado	Bife de pernil grelhado	Frango grelhado
	Guarnição	Abobrinha refogada	Batata corada	Polenta	Cenoura com ervilhas	Saleta de legumes	Couve refogada	Purê de batata
	Salada	Alface	Pepino	Acelga	Tomate	Alface com agrião	Chuchu com cebola	Almeirão
Lanche Noturno	Sobremesa	Banana	Laranja	Maçã	Gelatina de limão	Banana	Pudim bicolor (coro e chocolate)	Arroz doce
	Sólido Bebida	Bolacha salgada Chá mate	Pão francês com gelada Achofratado	Bolacha doce Chá mate	Bolacha salgada Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Pão francês com gelada Achofratado	Bolacha doce Chá mate





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 5									
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	
	Prato Principal	Bife acebolado	Carne moída com azeitonas	Frango gratinado	Peixe frito	Carne seca desfiada acebolada	Carne seca desfiada acebolada	Frango grelhado	
	Guarnição	Macarrão ao sugo	Banana à milanesa	Cenoura na manteiga	Cuscuz de sardinha	Purê de mandioca	Purê de mandioca	Abóbora com bacon	
	Salada	Beterraba cozida	Pepino com salsa	Tabule	Berinjela temperada	Acelga	Acelga	Escarola	
Lanche da Tarde	Sobremesa	Espumante de limão	Gelatina de morango	Pudim chinês	Melancia		Pudim de milho com canela	Banana	
	Sólido	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo tradicional Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo de chocolate Café	Pão francês com apresuntado Café	
Jantar	Bebida	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	
	Prato Base	Estrogonofe de frango	Frango assado	Iscas de carne acebolada	Quibe frito	Bife de panela	Copa sulina grelhada	Carne em cubos	
	Prato Principal	Batata corada	Chuchu refogado	Bolinho de arroz	Repolho refogado	Farofa de cebola	Couve refogada	Abobrinha refogada	
	Guarnição	Acelga	Repolho com tomate e cebola	Escarola	Vinagrete	Chuchu com cebola	Almeirão	Alface	
Lanche Noturno	Salada	Tangerina	Abacaxi	Salada de frutas	Gelatina de abacaxi	Banana	Laranja	Pudim de chocolate	
	Sobremesa								
	Sólido	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce	
	Bebida	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Chá mate	Achocolatado	Chá mate	



Anexo II - CONTRATO7_2024.pdf

Contrato 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	04/04/2024 08:53 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20240297881

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

Processo Administrativo nº20240297881
SEI nº 006.00100593/2024-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DO (A) PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA
E

O(A)ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO por intermédio do(a) **PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA**, com sede no(a) Rodovia Luís Ometto, Km 32 e 100mts – Zona Rural, na cidade de LIMEIRA /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0172-36, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº....., de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a)CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Hortifrutigranjeiros, participação restrita, com entrega parcelada, para o período de maio a agosto de 2024, para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira, Centro de Detenção Provisória “ AEVP Renato Gonçalves Rodrigues” de Americana e Centro de Ressocialização de Limeira, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Contratante, mediante condições constantes no Termo de Referência;

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) 01/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 635.354,85 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

1.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da datada apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado no período de 1 (um) ano após a apresentação da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.1.1. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa: As previstas no Edital no subitem 12.4;

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções prevista neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos

137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 . O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unila

teral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contra

tada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).caput, 12.5. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, e irão onerar o crédito orçamentário do exercício

de 2024, de classificação funcional programática 14421381561390000, Fonte de Recursos 150010001 - Tesouro, categoria econômica 3.3.90.30.10, UGE 380271

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01(uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Limeira, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Aprovação

Eunice Natsue Nagasaki Costa

Diretora II Centro Administrativo

De acordo, aprovo a presente Minuta de Termo de Contrato

Jorge Seibichler

Ordenador de Despesas

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 08:52:56.

JORGE SEIBICHLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 08:53:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR23_2024.pdf (3.73 MB)

Anexo I - TR23_2024.pdf

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	04/04/2024 08:37 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		20240297881

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, participação restrita, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA, CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA					
Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024					
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF
1	463749	4409353	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG
2	463818	4397240	ACELGA cozida	7.600	KG
3	464374	4406516	ABACAXI	6.500	KG
4	463861	4683196	ALHO	3.900	KG
5	464380	4408381	BANANA	7.630	KG
6	463754	3149749	BATATA LISA	12.500	KG
7	463753	4393228	BATATA DOCE	5.500	KG
8	463764	5360684	BERINJELA	1.575	KG
9	463767	4396715	BETERRABA	6.200	KG
10	463782	4407148	CEBOLA	8.300	KG
11	463770	4405862	CENOURA cozida	7.120	KG
12	463778	4395891	CHUCHU	1.145	KG
13	463822	4399099	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG
14	463823	4408608	ESCAROLA cozida	1.960	KG
15	464393	4399218	LARANJA	14.000	KG
16	464398	4409248	LIMÃO	252	DZ
17	464400	4755065	MAÇÃ	3.300	KG
18	464418	4408918	MELANCIA	2.250	KG
19	446618	108251	OVOS GRANDE	8.600	DZ
20	446619	37508	OVOS MÉDIO	4.300	DZ

21	463796	4394526	PEPINO	1.800	KG
22	463809	4412010	PIMENTÃO	540	KG
23	467414	4404351	REPOLHO cozido	7.300	KG
24	97101	4406680	TOMATE SALADA	7.700	KG

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo TécnicoPreliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 20231.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) 01 de maio de 2024, na forma do artigo 105 daLei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido a adequação da Unidade Gestora aos novos procedimentos com a migração do sistema BEC para o SIASG

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Resolução 359, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.2. Resolução 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA

4.1.3. RDC nº 17, de 17 de março de 2008.

4.1.4. RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.1.5. Lei nº 9832/1999 – Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de Gêneros Alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5. As parcelas serão entregues semanalmente

Condições de Entrega

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ENTREGA - PENITENCIARIA DE LIMEIRA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Qte semanal	Qte semanal	UF
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	438	44	Kg
2	ACELGA cozida	425	50	Kg
3	ABACAXI	406	0	Kg
4	ALHO	225	19	Kg
5	BANANA	625	56	Kg
6	BATATA LISA	688	94	Kg
7	BATATA DOCE	313	31	Kg
8	BERINJELA	125	16	Kg
9	BETERRABA	344	44	Kg
10	CEBOLA	469	50	Kg
11	CENOURA cozida	406	39	Kg
12	CHUCHU	94	8	Kg
13	COUVE MANTEIGA cozida	69	6	Kg
14	ESCAROLA salada	138	38	Kg
15	LARANJA	1.188	63	Kg
16	LIMÃO	19	4	Kg
17	MAÇÃ	188	19	Kg
18	MELANCIA	125	16	Kg
19	OVOS GRANDE	500	38	Dz
20	OVOS MÉDIO	250	19	Dz
21	PEPINO	63	50	Kg
22	PIMENTÃO	30	4	Kg
23	REPOLHO cozido	406	50	Kg
24	TOMATE SALADA	625	63	Kg

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada em cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 -

CEP: 13.489-899 - Zona Rural - Limeira/SP

Centro de Ressocialização de Limeira

Via Jurandyr da Paixão Campos Freire, Km 4,5 -

CEP: 13.480-970 - Zona Rural - Limeira/SP

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito **exclusivamente em Banco do Brasil**, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [§ 3º do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 634.354,85

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 634.354,85 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA, CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024					
Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG	R\$ 4,19	R\$ 22.584,10
2	ACELGA cozida	7.600	KG	R\$ 4,20	R\$ 31.920,00
3	ABACAXI	6.500	KG	R\$ 4,68	R\$ 30.420,00
4	ALHO	3.900	KG	R\$ 13,61	R\$ 53.079,00
5	BANANA	7.630	KG	R\$ 4,90	R\$ 37.387,00
6	BATATA LISA	12.500	KG	R\$ 3,85	R\$ 48.125,00
7	BATATA DOCE	5.500	KG	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
8	BERINJELA	1.575	KG	R\$ 3,60	R\$ 5.670,00
9	BETERRABA	6.200	KG	R\$ 3,74	R\$ 23.188,00
10	CEBOLA	8.300	KG	R\$ 5,30	R\$ 43.990,00
11	CENOURA cozida	7.120	KG	R\$ 4,98	R\$ 35.457,60
12	CHUCHU	1.145	KG	R\$ 3,81	R\$ 4.362,45
13	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG	R\$ 8,50	R\$ 7.140,00
14	ESCAROLA salada	1.960	KG	R\$ 5,82	R\$ 11.407,20
15	LARANJA	14.000	KG	R\$ 3,44	R\$ 48.160,00
16	LIMÃO	252	KG	R\$ 4,15	R\$ 1.045,80
17	MAÇÃ	3.300	KG	R\$ 6,12	R\$ 20.196,00
18	MELANCIA	2.250	KG	R\$ 2,99	R\$ 6.727,50
19	OVOS GRANDE	8.600	DZ	R\$ 8,15	R\$ 70.090,00
20	OVOS MÉDIO	4.300	DZ	R\$ 7,30	R\$ 31.390,00
21	PEPINO	1.800	KG	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00

22	PIMENTÃO	540	KG	R\$ 4,98	R\$ 2.689,20
23	REPOLHO cozido	7.300	KG	R\$ 4,61	R\$ 33.653,00
24	TOMATE SALADA	7.700	KG	R\$ 4,92	R\$ 37.884,00
					R\$ 634.354,85

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme Nota de reserva 2024NR00067
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do exercício de 2024, de classificação funcional programática 14421381561390000, categoria econômica 33903010, fonte 150010001 - Tesouro, UGE 380271

11. Aprovação do Termo

Elaborado por:

Eunice Natsue Nagasaki Costa

Aprovo o presente Termo referencial

Jorge Seibichler
Diretor Técnico III

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE SEIBICHLER
Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 08:37:13.

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 08:35:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 7_2024.pdf (3.57 MB)

Anexo I - ETP 7_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20240297881

2. Descrição da necessidade

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos através desse procedimento atenderão a demanda com o aalimentação dos sentenciados da Penitenciária de Limeira, do Centro de Detenção Provisória de Americana e do Centro de Ressocialização de Limeira, conforme dispõem os artigos 12 e 41, inciso I da Lei 7.210/84 (LEP), e dos funcionários quetrabalham nestas unidades prisionais, conforme dispõe a Resolução SAP nº 14/2007. Tal aquisição está de acordo com aResolução SOG-9, de 14/09/2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09/09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto 43.339/1998

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de produção	Flavio Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da solicitação feita por nota de empenho ou, em remessas parceladas de acordo com as demandas da administração e sempre acompanhada no ato da entrega pela por servidor do setor de almoxarifado. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo dois terços do prazo de validade indicado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do almoxarifado da Penitenciária e setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento dos bens.

As entregas dos alimentos devem ser feitas de Segunda à Sexta, nos horários de 08:00h às 11:30he de 13:00h às 15:30h:

Não serão recebidas mercadorias entregues em feriados, locais ou nacionais, e finais de semana .

Os alimentos devem ser transportados em carro limpo e adequado para o transporte de alimentos, podendo ser vistoriado pelo responsável pela elaboração das refeições ou alguém designado por este. Os alimentos que precisam de temperatura controlada para sua conservação, como carnes, leites e derivados, devem ser transportados obedecendo a esse critério. A temperatura destes será verificada no ato do recebimento e caso haja alguma discrepância com o recomendado a mercadoria será devolvida. Os produtos serão conferidos quanto a: Quantidade pedida indicada na nota de empenho, quantidade indicada na nota fiscal e quantidade entregue;

Especificação dos alimentos, descrita no edital do pregão; Qualidade e condições da embalagem; Data de validade; Temperatura, para alimentos que necessitam de temperatura controlada para a conservação do mesmo. Qualidade do produto in natura

Definição de Qualidade: Consideram-se alimentos de primeira qualidade aqueles que estejam dentro de suas embalagens originais, estando estas limpas, sem possuir cheiro ou cores diferentes daqueles específicos aos alimentos, sem rasgos ou amassamento. As embalagens devem conter data de validade, registro em órgão competente (de acordo com cada produto), além de possuir as características especificadas na descrição dos alimentos licitados:

Com relação aos demais produtos, devem vir em suas embalagens originais, estando estas íntegras, sem sinais de amassamento, de rasgos, de trincas ou de qualquer sujidade. A contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade.

As empresas deverão entregar os gêneros alimentícios em transportes, conforme exigências abaixo:

I - Para transporte de todos os gêneros alimentícios o carro deve ser fechado;

1. - Para transporte de carnes não defumadas (bovina, de peixe, suína, de frango), de frios e manteiga, o carro deve ser fechado isotérmico e refrigerado e os produtos deverão estar acondicionados em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas;

2. - O transporte de gêneros com características diferentes não pode ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo, por exemplo, não pode estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes; material de limpeza e gêneros alimentícios;

3. - Os transportes deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da Penitenciária de Limeira no período de maio agosto de 2024

A presente licitação está sendo parcelada por um período de 04 (quatro) meses, com a finalidade de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade e o correto armazenamento dos produtos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de alimentos a serem adquiridos no período de 4 meses foi calculada com base no cardápio proposto, número de comensais, valor per capita (quantidade de alimento a ser consumido por pessoa), peso líquido (efetivamente ingerido para ser utilizado pelo organismo), fator de cocção (fator que prevê as perdas ou ganhos inevitáveis ocorridas durante a etapa de cocção) e, por fim, o peso bruto (peso do alimento tal como se compra, antes deste ser submetidos às operações preliminares para sua preparação.

Para o planejamento da nova contratação, a fim de minimizar erros e falhas, também é analisado sempre o consumo médio dos gêneros no período de 4 meses e feita as alterações cabíveis. Após determinação do peso bruto, foi realizado o cálculo de utilização dos alimentos por mês, acrescido 10% como margem de segurança e por fim multiplicado por 4 meses, finalizado com a quantidade final para o pedido de compras.

Foi considerado também o número de detentos e ainda dos servidores que fazem refeições na referidas Unidades Prisionais Na tabela abaixo estão dispostos os itens e as respectivas quantidades

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024					
Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	UF
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG
2	4397240	463818	ACELGA cozida	7.600	KG
3	4406516	464374	ABACAXI	6.500	KG
4	4683196	463861	ALHO	3.900	KG
5	4408381	464380	BANANA	7.630	KG
6	3149749	463754	BATATA LISA	12.500	KG
7	4393228	463753	BATATA DOCE	5.500	KG
8	5360684	463764	BERINJELA	1.575	KG
9	4396715	463767	BETERRABA	6.200	KG
10	4407148	463782	CEBOLA	8.300	KG
11	4405862	463770	CENOURA cozida	7.120	KG
12	4395891	463778	CHUCHU	1.145	KG
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG
14	4408608	463823	ESCAROLA salada	1.960	KG
15	4399218	464393	LARANJA	14.000	KG
16	4409248	464398	LIMÃO	252	KG
17	4755065	464400	MAÇÃ	3.300	KG
18	4408918	464418	MELANCIA	2.250	KG
19	108251	446618	OVOS GRANDE	8.600	DZ
20	37508	446619	OVOS MÉDIO	4.300	DZ
21	4394526	463796	PEPINO	1.800	KG
22	4412010	463809	PIMENTÃO	540	KG
23	4404351	467414	REPOLHO cozido	7.300	KG
24	4406680	97101	TOMATE SALADA	7.700	KG

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 634.354,85

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA , CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE AMERICANA E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA
Período 01 de maio a 31 de agosto de 2024

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS HORTIFRUTI PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIARIA DE LIMEIRA, CDP DE AMERICANA E CR DE LIMEIRA Período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024							
Item	COD	COD	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER	UF	VALOR	VALOR

	SIAFISICO	COMPRAS		ADQUIRIDA		UNIT.	TOTAL
1	4409353	463749	ABOBRINHA BRASILEIRA	5.390	KG	R\$ 4,19	R\$ 22.584,10
2	4397240	463818	ACELGA cozida	7.600	KG	R\$ 4,20	R\$ 31.920,00
3	4406516	464374	ABACAXI	6.500	KG	R\$ 4,68	R\$ 30.420,00
4	4683196	463861	ALHO	3.900	KG	R\$ 13,61	R\$ 53.079,00
5	4408381	464380	BANANA	7.630	KG	R\$ 4,90	R\$ 37.387,00
6	3149749	463754	BATATA LISA	12.500	KG	R\$ 3,85	R\$ 48.125,00
7	4393228	463753	BATATA DOCE	5.500	KG	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00
8	5360684	463764	BERINJELA	1.575	KG	R\$ 3,60	R\$ 5.670,00
9	4396715	463767	BETERRABA	6.200	KG	R\$ 3,74	R\$ 23.188,00
10	4407148	463782	CEBOLA	8.300	KG	R\$ 5,30	R\$ 43.990,00
11	4405862	463770	CENOURA cozida	7.120	KG	R\$ 4,98	R\$ 35.457,60
12	4395891	463778	CHUCHU	1.145	KG	R\$ 3,81	R\$ 4.362,45
13	4399099	463822	COUVE MANTEIGA cozida	840	KG	R\$ 8,50	R\$ 7.140,00
14	4408608	463823	ESCAROLA salada	1.960	KG	R\$ 5,82	R\$ 11.407,20
15	4399218	464393	LARANJA	14.000	KG	R\$ 3,44	R\$ 48.160,00
16	4409248	464398	LIMÃO	252	KG	R\$ 4,15	R\$ 1.045,80
17	4755065	464400	MAÇÃ	3.300	KG	R\$ 6,12	R\$ 20.196,00
18	4408918	464418	MELANCIA	2.250	KG	R\$ 2,99	R\$ 6.727,50
19	108251	446618	OVOS GRANDE	8.600	DZ	R\$ 8,15	R\$ 70.090,00
20	37508	446619	OVOS MÉDIO	4.300	DZ	R\$ 7,30	R\$ 31.390,00
21	4394526	463796	PEPINO	1.800	KG	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
22	4412010	463809	PIMENTÃO	540	KG	R\$ 4,98	R\$ 2.689,20
23	4404351	467414	REPOLHO cozido	7.300	KG	R\$ 4,61	R\$ 33.653,00
24	4406680	97101	TOMATE SALADA	7.700	KG	R\$ 4,92	R\$ 37.884,00
							R\$ 634.354,85

O valor total estimado das contratações é de R\$ 634.354,85 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sítios especializados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação está sendo parcelada por um período de 04 (quatro) meses, com a finalidade de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, opta-se pelo parcelamento do objeto, pois os objetos são divisíveis e não se verifica prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que para o preparo dos alimentos é necessário a aquisição outros tipos de gêneros alimentícios para oferecer uma alimentação balanceada e nutritiva aos detentos custodiados nas referidas Unidades Prisionais, estão em andamento paralelamente os processos de licitação pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis (DFD 11/24), estocáveis (DFD 06/24) e chamada pública para credenciamento de agricultores para aquisição de hortifrutigranjeiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023. Todavia, internamente a unidade possui um planejamento de aquisições trimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores da unidade prisional, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança na Penitenciária de Limeira, no Centro de Detenção Provisória de Americana e no Centro de Ressocialização de Limeira, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise de reserva orçamentária, preços de mercado e necessidade do atendimento à alimentação, é considerável viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:57:49.

JORGE SEIBICHLER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ofício alimentação.pdf (2.32 MB)

Anexo I - ofício alimentação.pdf



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

Ofício - Circular

Assunto: Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS

COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS

DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.

Classif. documental

006.01.10.003



SAPOFI20224087A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantém contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário



Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

Nivaldo Cesar Restivo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 1							
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Legume	Legume	Verdura
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Frango assado ou frito	Omelete de forno com queijo	Carne bovina em cubos	Feijoadá	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Peixe cozido ou frito	Cubos de frango ao molho
	GUARNIÇÃO Beterraba cozida	Abobrinha refogada	Chuchu cozido	Farofa	Escarola refogada	Batata assada	Polenta
JANTAR	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA						
	SALADA Legume	Verdura	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CEIA	PRATO PRINCIPAL Carne bovina moída	Linguiça de pernil assada ou frita	Carne suína em bifes	File de frango grelhado ou cozido	Isacas de carne bovina acobadada	Ovos mexidos	Salpicão ao molho
	GUARNIÇÃO Escarola refogada	Farofa	Batata cozida	Cenoura cozida	Macarrão	Abobrinha cozida	Purê de batata
	SOBREMESA Fruta	Fruta	Fruta	Doce	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
CAFÉ DA MANHÃ	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha

SEMANA 2							
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Carne suína em cubos	Carne bovina em cubos	Carne bovina em cubos	Salpicão grelhado	Cubos de frango cozido	Carne bovina moída	Isacas de frango grelhadas
	GUARNIÇÃO Farofa	Beterraba cozida	Couve refogada	Farofa	Polenta	Batata cozida	Beterraba cozida
JANTAR	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA						
	SALADA Legume	Verdura	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CAFÉ DA MANHÃ	PRATO PRINCIPAL Carne bovina de panela	Empanado de frango (steak) assado ou frito	Estrogonofe de frango	Quibe de forno ou frito	Omelete de forno	Carne suína grelhada	Hambúrguer bovino
	GUARNIÇÃO Açúcar refogada	Abobrinha refogada	Batata assada	Chuchu cozido	Cenoura cozida	Abobrinha refogada	Escarola refogada
	SOBREMESA Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco ou refrigerante
CAFÉ DA MANHÃ	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 3						
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Verdura	Verdura
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Carne suína em bife, grelhada	Ovos mexidos	Isacas de carne bovina acobalada	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Carne bovina de panela	Frango assado ou frito
	GUARNIÇÃO Farofa	Beterraba cozida	Chuchu cozido	Farofa	Cenoura cozida	Beterraba cozida
	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce
JANTAR	BEBIDA	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	SALADA	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO BASE	Carne bovina moída	File de frango grelhado ou cozido	Omelete de forno com queijo	Peixe cozido ou frito	Almôndegas de frango ao molho
	PRATO PRINCIPAL	Arroz e feijão	Salpicão ao molho	Escarola refogada	Batata rústica	Polenta
	GUARNIÇÃO	Acidija refogada	Purê de batata	Fruta	Fruta	Fruta
CEIA	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Doce	Refresco	Refresco
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco

SEMANA 4						
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA Verdura	Legume	Verdura	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL Carne bovina em cubos	Ovos cozidos	Carne suína em bife grelhado	Salpicão ao molho	Quebe de frango acobalado	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)
	GUARNIÇÃO Farofa	Beterraba cozida	Cenoura cozida	Farofa	Escarola refogada	Acidija refogada
	SOBREMESA Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
JANTAR	BEBIDA	Verdura	Legume	Legume	Verdura	Legume
	SALADA	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO BASE	Calabresa acobalada	Estrogonofe de carne bovina	Cubos de frango cozido	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)	Almôndegas de carne bovina
	PRATO PRINCIPAL	Escarola refogada	Batata assada	Polenta	Omelete de forno	Purê de batata
	GUARNIÇÃO	Fruta	Fruta	Fruta	Abobrinha refogada	Fruta
CEIA	SOBREMESA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 1						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz
	PRATO PRINCIPAL	Carne em cubos	Bife acebolado	Peixe frito	Carne assada	Feijoad
	GUARNIÇÃO	Polenta	Chuchu gratinado	Purê de batata	Legumes à chinesa	Couve refogada
	SALADA	Acidija	Creme de milho	Alface com rabanete	Almeirão	Vinaigrete
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Creme de gelada	Pudim chinês	Doce de abóbora	Arroz doce	Melancia
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo de fubá	Pão francês com mortadela	Bolo tradicional
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango gratinado	Omelete de pizza	Hambúrguer grelhado	Bife de pernil grelhado	Frango grelhado
	GUARNIÇÃO	Cenoura com salsa	Seleita de legumes	Farofa com ovos	Escarda refogada	Batata doce sauté
	SALADA	Escarola	Repolho	Alface	Beterraba cozida	Almeirão
LANCHE NOTURNO	SOBREMESA	Laranja	Melancia	Banana	Gelatina de abacaxi	Pudim com calda de groselha
	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Pão francês com gelada
	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Achocolatado
						Bolacha doce
						Chá mate

SEMANA 2						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne móda com molho	Frango grelhado com molho de malones	Frango grelhado com molho de pizza	Omelete de pizza	Frango xadrez
	GUARNIÇÃO	Cenoura refogada	Macarrão ao alho e óleo	Abóbora refogada	Batata corada	Repolho refogado
	SALADA	Alface	Acidija	Tabule	Alface com agrião	Beterraba cozida
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Canjica	Gelatina de uva	Chuchu com cebola	Espumone de morango	Doce de abóbora
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Bolo de chocolate	Pão francês com mortadela	Pão francês com presunto	Pão francês com mortadela
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Salpicão ao molho	Bife de panela	Frango assado	Carne móda com azeitonas	Bife de pernil grelhado
	GUARNIÇÃO	Chuchu refogado	Mandioca na manteiga	Purê de batata	Abobrinha refogada	Escarola refogada
	SALADA	Escarola	Pepino	Repolho com cenoura	Almeirão	Bernijela temperada
LANCHE NOTURNO	SOBREMESA	Banana	Laranja	Pudim bicolor (coco e chocolate)	Banana	Pudim chinês
	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha doce	Pão francês com gelada
	BEBIDA	Chá mate	Chá de ervas	Achocolatado	Chá mate	Achocolatado
						Bolacha doce
						Chá mate





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 3							
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Frango assado	Frango à milanesa	Bife de panela	Peixe frito	Carne assada	Carne em cubos
	Guarnição	Macarrão à bolonhesa	Repolho refogado	Abobrinha refogada	Berinjela ao forno	Mandioca frita	Chuchu refogado
	Salada	Alface	Tomate com cebola	Couve	Acelga	Alface com rabanete	Pepino com salsa
Lanche Tarde	Sobremesa	Laranja	Maçã	Creme de gelada	Abacaxi	Gelatina colorida	Arroz doce
	Sólido Bebida	Pão francês com mortadela Café	Pão francês com presunto Café	Bolo de fubá Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Pão francês com queijo Café
Jantar	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Iscas de carne acebolada	Linguiça toscana assada	Frango em cubos	Bife acebolado	Calabresa acebolada	Frango desfiado ao molho
	Guarnição	Tempera	Abóbora refogada	Purê de batata	Cenoura na manteiga	Couve refogada	Polenta
	Salada	Vinagrete	Pepino	Tomate	Almeirão	Beterraba cozida	Escarola
Lanche Noturno	Sobremesa	Banana	Pudim de baunilha	Banana caramelada	Banana	Laranja	Sagu de uva
	Sólido Bebida	Bolacha salgada Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Pão francês com marmelada Achofratado	Bolacha salgada Chá mate	Pão francês com gelada Achofratado	Bolacha doce Chá mate

SEMANA 4							
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Frango grelhado com molho de maionese	Frango xadrez	Feijada	Almôndegas	Frango assado	Carne em cubos
	Guarnição	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Farofa temperada	Repolho refogado	Macarrão com brócolis e bacon	Virado de acalga
	Salada	Pepino	Repolho com tomate e cebola	Alface	Cenoura ralada	Alface	Beterraba cozida
Lanche Tarde	Sobremesa	Sagu de uva	Tangerina	Gelatina colorida	Abacaxi	Cajunja	Banana
	Sólido Bebida	Pão francês com queijo Café	Bolo de laranja Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com presunto Café	Bolo de fubá Café	Pão francês com mortadela Café
Jantar	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Salsicha ao molho	Fricassê de frango	Peixe frito	Bife acebolado	Bife de pernil grelhado	Frango grelhado
	Guarnição	Abobrinha refogada	Batata corada	Polenta	Saleta de legumes	Couve refogada	Purê de batata
	Salada	Alface	Pepino	Acelga	Alface com agrião	Chuchu com cebola	Almeirão
Lanche Noturno	Sobremesa	Banana	Laranja	Maçã	Tomate	Pudim bicolor (coro e chocolate)	Arroz doce
	Sólido Bebida	Bolacha salgada Chá mate	Pão francês com gelada Achofratado	Bolacha doce Chá mate	Bolacha salgada Chá de ervas	Pão francês com gelada Achofratado	Bolacha doce Chá mate

SAPDCIC20229211A





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 5									
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	
	Prato Principal	Bife acebolado	Carne moída com azeitonas	Frango gratinado	Peixe frito	Carne seca desfiada acebolada	Carne seca desfiada acebolada	Frango grelhado	
	Guarnição	Macarrão ao sugo	Banana à milanesa	Cenoura na manteiga	Cuscuz de sardinha	Purê de mandioca	Purê de mandioca	Abóbora com bacon	
	Salada	Beterraba cozida	Pepino com salsa	Tabule	Berinjela temperada	Acelga	Acelga	Escarola	
Lanche da Tarde	Sobremesa	Espumante de limão	Gelatina de morango	Pudim chinês	Melancia		Pudim de milho com canela	Banana	
	Sólido	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo tradicional Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo de chocolate Café	Pão francês com apresuntado Café	
Jantar	Bebida	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	
	Prato Base	Estrogonofe de frango	Frango assado	Iscas de carne acebolada	Quibe frito	Bife de panela	Copa sulina grelhada	Carne em cubos	
	Prato Principal	Batata corada	Chuchu refogado	Bolinho de arroz	Repolho refogado	Farofa de cebola	Couve refogada	Abobrinha refogada	
	Guarnição	Acelga	Repolho com tomate e cebola	Escarola	Vinagrete	Chuchu com cebola	Almeirão	Alface	
Lanche Noturno	Salada	Tangerina	Abacaxi	Salada de frutas	Gelatina de abacaxi	Banana	Laranja	Pudim de chocolate	
	Sobremesa								
	Sólido	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce	
	Bebida	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Chá mate	Achocolatado	Chá mate	



Anexo III - ANEXO III e IV.pdf

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)